

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
UNIFAE	1
EDITAIS.....	1
CCZ.....	1
CMAS.....	2
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	6
GABINETE DO PROCURADOR GERAL.....	6
SECRETARIA.....	7
DECRETOS.....	7
PORTARIAS	15

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Docentes – Grupo Ocupacional Magistério – Cargo Público de Professor, **Edital n.º 001/2023**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

ÁREA DO CONHECIMENTO: ESPECIALIDADE CIRURGIA DO AP. DIGESTIVO

Classificação	NOME
1º	Gustavo Fernando Menezes Do Amaral

ÁREA DO CONHECIMENTO: ESPECIALIDADE NEFROLOGIA

Classificação	NOME
1º	Ruy Cesar Santos Salomão Sckayer

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao emprego.

São João da Boa Vista, 22 de janeiro de 2024.

PROFA. DRA. ALICE PERUCCHETTI ORRU
Reitora em Substituição

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Docentes – Grupo Ocupacional Magistério – Cargo Público de Professor, **Edital n.º 002/2022**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

ÁREA DO CONHECIMENTO: ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA

Classificação	NOME
2º	Laura Beatriz Graeff Segal Gameiro

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao emprego.

São João da Boa Vista, 22 de janeiro de 2024.

PROFA. DRA. ALICE PERUCCHETTI ORRU
Reitora em Substituição

EDITAIS

CCZ

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 21413/2023 – José Roberto Gomes
Rua Carlos Nhola, 122 – Jd. Novo Horizonte – São João da Boa Vista/SP,
Em 22/01/2024, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa n° 1446/AF, referente ao AIPM n° 4506/AD.
Publique-se.

São João da Boa Vista, 22 de janeiro de 2024.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 170, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o aceite do Cofinanciamento de Recurso Estadual via Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para exercício de 2024”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando ainda deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em apreciação e aprovação do Cofinanciamento de Recurso Estadual via Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R\$ 896.123,80 (oitocentos e noventa e seis mil cento e vinte e três reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Aprovar, por unanimidade, Cofinanciamento de Recurso Estadual via Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R\$ 896.123,80 (oitocentos e noventa e seis mil cento e vinte e três reais e oitenta centavos)

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMILA ROMAN THEODORO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

KELLY CRISTINA EVARISTO
Primeira Secretária do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 171, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) do exercício de 2024”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando apresentação do Plano de Ação referente ao Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social - exercício 2024, sendo este elaborado pelo Órgão Gestor da Assistência Social e submetido à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) do exercício de 2024, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMILA ROMAN THEODORO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

KELLY CRISTINA EVARISTO
Primeira Secretária do CMAS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**APROVAÇÃO DE PROJETO**

Proc. Engº 18926/23 – Israel Dias

Rua José Menin, nº 183, Lote 02, Quadra “G”, Jardim dos Ipês III – SJBV/SP

Responsável técnico: Paulo Henrique Ribeiro Mantovani – CREA 5070169966

Publique-se

Proc. Engº 20567/23 – Carlos Henrique Cassiano de Oliveira

Avenida Antônia Massucci Cabrelon, Lt. 16, Qd. Y, Jardim dos Jacarandás – SJBV/SP

Responsável técnico: Diego Buzatto Westin – CREA 5069462143

Publique-se

Proc. Engº 17996/23 – Nagib Pereira de Andrade

Avenida Antônia Massucci Cabrelon, Lt. 11, Qd. 25, Jardim Aurora – SJBV/SP

Responsável técnico: Renan Liberali Morais – CREA 5070423758

Publique-se

Proc. Engº 21394/23 – Efs Empreendimentos Imobiliários Ltda

Avenida Dolores Martins Rubinho, nº 950 e Prolongamento da Avenida Dr. Osvaldo Oliveira Silveira, nº 1105, Distrito Industrial – SJBV/SP

Responsável técnico: Rangel Rosa Quessa – CAU A128636-6

Publique-se

Proc. Engº 3632/23 – Aline de Fatima Cruz

Avenida Victor Pinter Mattos, Lote 04, Quadra “R”, Portal da Aliança – SJBV/SP

Responsável técnico: Fabio Luiz da Cruz – CREA 5062543646

Publique-se

Proc. Engº 20570/23 – Carlos Henrique Cassiano de Oliveira

Avenida Antônia Massucci Cabrelon, Lote 17, Quadra Y, nº 204, Jardim dos Jacarandás - SJBV/SP

Responsável técnico: Diego Buzatto Westin – CREA 5069462143

Publique-se

Proc. Eng^a 11812/21 – Marco Antônio Togni
Avenida Doutor Durval Nicolau, Lote 12.2 - Parque dos Jequitibás - SJBV/SP
Responsável técnico: Rangel Rosa Quessa – CAU A128636-6
Publique-se

Proc. Eng^a 5320/23 – Antão Viana Junior
Rua Paulino Gomes de Abreu, nº 1980, Lote 02, Quadra C, Jardim Itália - SJBV/SP
Responsável técnico: Robson Marcussi Logato – CREA 5061033537
Publique-se

Proc. Eng^a 22676/23 –Ricardo Henrique Boratto
Rua Cel. José Procópio, Lote 07, Quadra A - Santo Antônio - SJBV/SP
Responsável técnico: Clayton Fernando Conte Junior – CREA 5070611314
Publique-se

Proc. Eng^a 7216/23 – Olier Patiani de Carvalho
Rua Edesio Toderó, Lt. 16, Qd. B, nº 960/982 - Jardim das Tulipas - SJBV/SP
Responsável técnico: Carlos Augusto Ferreira – CREA 5061052640
Publique-se

Proc. Eng^a 21156/23 – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Rua Antônio Milan Sobrinho, nº 1913, Jd. dos Ipês I - SJBV/SP
Responsável técnico: Carlos Augusto Ferreira – CREA 5061052640
Publique-se

PUBLIQUE-SE

Proc. 22772/23 – Flavio Vidal Fernandes
Rua Professor Hugo Sarmento, nº193 – Centro – SJBV/SP
Em 28/12/2023, elaborado AIPM nº: 4932/AD
Publique-se

Proc. 22766/23 – Fonseca Supermercados Ltda
Avenida João Osório, nº 10 – Centro – SJBV/SP
Em 27/12/2023, elaborado AIPA nº: 4931/AD
Publique-se

Proc. 23629/23 – Quitanda da Ju Ltda
Rua David Carvalho, nº 550, Vila Valentin – SJBV/SP
Em 28/12/2023, elaborado AI nº: 14034/AL
Publique-se

Proc. 281/17 – Município SJBV - UBS Dr. Paulo Emilio de Oliveira Azevedo
Rua Santa Filomena, nº 719 – Jardim São Paulo – SJBV/SP
Em 26/12/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 4987/AH.
Publique-se

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda
Rua Ademir de Barros, nº 118 – Centro - SJBV/SP
Em 05/01/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4992/AH.
Publique-se

Proc. 2345/22 – Drogal Farmacêutica Ltda.
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 450 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Em 05/01/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4991/AH.
Publique-se

Proc. 359/05 – Farmácia do Povo Sanjoanense Ltda EPP.
Rua Carolina Malheiros, nº 225 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 05/01/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4990/AH.
Publique-se

Proc. 4005/22 – Drogaria Amaro & Carvalho Ltda.
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1966 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 13/11/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 4982/AH.
Publique-se

Proc. Estadual - CRM e ARJ Oncologia Ltda
Rua Carolina Malheiros, nº 141 - Vila Conrado – SJBV/SP
Em 03/01/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4988/AH.
Publique-se

Proc. 773/12 – Cristina Helena Fernandes de Lima – ME
Rua Serafim José Ferreira, nº 517 - C – Vila Nossa Senhora de Fátima– SJBV/SP
Em 05/01/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4989/AH.
Publique-se

Proc. 23491/23 – Pague Menos Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, nº 1347 – Vila Santa Edwiges – SJBV/SP
Em 09/01/2024, elaborado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº: 4934/AD.
Publique-se

Proc. 653/24 – Americanas S/A
Avenida Dona Gertrudes, nº 307, Centro – SJBV/SP
Em 11/01/2024 elaborado AI nº: 14035AL
Publique-se

Proc. 654/24 – Michele Espaço L'Amour Ltda Me
Rua Coronel José Pires, nº 21A, Centro – SJBV/SP
Em 11/01/2024, elaborado AI nº: 14036/AL
Publique-se

Proc. 22772/23 – Flavio Vidal Fernandes
Rua Professor Hugo Sarmento, nº193 – Centro – SJBV/SP
Em 10/01/2024, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº: 3363/AF
Publique-se

Proc. 10418/19 – Secretaria de Estado de Saúde.
Praça Monsenhor Ramalho, nº 25 – Centro – SJBV/SP
Em 10/01/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4994/AH.
Publique-se

Proc. 360/16 – Bruno & Zan Drogaria Ltda
Rua Saldanha Marinho, nº 356 – Centro – SJBV/SP
Em 10/01/2024, elaborado Termo de Inutilização nº: 4993/AH.
Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 1748/23 – Olenca Aparecida Martins
Avenida Brasília, nº 1387, Sala 04 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Processo arquivado

Publique-se

Proc. 21506/23 – Luiz Carlos Fernandes Cortez Filho
Rua Professor Hugo Sarmento, nº 199, Compl. 205 - Centro - SJBV/SP
Processo arquivado devido ao cancelamento do AI nº 14025/AL
Publique-se

Proc. 20991/23 – Yoky Sushi Restaurante Ltda
Rua Doutor Durval Nicolau, nº 2187, Riviera de São João – SJBV/SP
Processo arquivado devido ao cancelamento do AI nº 14023/AL
Publique-se

Proc. 13145/23 – Pablo Ramon Duarte Gomes
Rua Conselheiro Antônio Prado, 305, Centro – SJBV/SP
Processo arquivado
Publique-se

Proc. 3769/23 – Elaine Cristina Paulino Tavoraro
Avenida Professora Isette Correa Fontão, 1101, Sala 01 – SJBV/SP
Processo arquivado
Publique-se

Proc. 006/17 – Arlete Lopes Borato ME
Rua David de Carvalho, nº 550 – Vila Valentin – SJBV/SP
Processo arquivado devido alteração de razão social.
Publique-se

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 552/13 – Vania Maria Delgado Magalhães
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 718 – Sala 06 – Jd. Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 22932/23 – Posto Seven 92 Ltda
Avenida João Osório, nº 479 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 499/05 – Gisela Ramalho Safady
Rua Benedito Araújo, nº 476 - Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 17967/19 – Bendito Sorriso Odontologia Eireli
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1676 – Chácara Rosa Dias – SJBV/SP
Publique-se

Proc.307/16 – Brito Gomes Pereira Restaurante LTDA - ME
Rua Prof. Hugo Sarmento nº 411 A – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12291/21 – Churrascaria Bettio Ltda
Rua Mato Grosso, nº 29 – Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8634/20 – Danilo Nogara Odontologia Ltda
Rua Quatorze de Julho, nº 405 - Sala 01 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 208/13 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SJBV
Rua Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 921 – Santo Antônio – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 007/15 – José Benedito do Prado.
Rua Santa Luzia, nº 81 – Alto da Boa Vista - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 32741/22 – Fonseca Supermercados Ltda
Avenida João Osório, nº 10 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 639/12 – Marília Goulardins Gomes
Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 631 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 681/06 – Luís Amador Orrico Ribeiro
Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 308, Sala 12 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 36067/22 – Gabriela Monaldo Corra Bellegard
Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, nº 331, Sala 01 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 816/09 – Assis Henrique Bianchi Mello
Rua Carlos Gomes, nº 93 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 20596/23 – Daiana Couto Pires Psicologia Ltda
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 1263, Sala 09, Mantiqueira – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 007/08 – Michael Roy Smith
Rua Quatorze de Julho, nº355 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12129/19 – Wilson Luiz Valim Zerbinatti
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 531, Sala 01, Vila Conrado – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 321/06 – Ademir Martins Boaventura
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 531, Sala 02, Vila Conrado – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 610/03 – Karla Maria Magalhães Teixeira
Rua Nagib Miguel, nº 4105, Sala 27 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 539/14 – Beatriz H. F. Rossatti Barth- ME
Rua Quatorze de Julho, nº 637, Sala 05 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 577/02 – Carlos Eduardo Alberti
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 468 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 022/17 – Gisele Mascarello de Carvalho
Avenida João Osório, nº 612, Sala 08 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 101/10 – Associação Brasileira de Assistência as Pessoas com Câncer- ABRAPEC
Rua São Lucas, nº 49 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 669/14 – Ellen Francine Amadio.
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 567 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 318/08 – Fernanda Rocha Martins D' Ávila Ribeiro
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 184 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 30850/22 – Novo Snobs Ltda
Rod. SP 342 (Ademar de Barros) - Km 231 – Pq. Res. São Domingos – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 37505/22 – Clínica de Psicologia Priscilla Souza Ltda
Praça da Bandeira nº 136 – Sala A – São Benedito – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2302/22 – Fabiana Cristina Arten Valim.
Rua Presidente Franklin Roosevelt, nº 309 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2566/23 – Marco Antônio Ótica Ltda
Avenida Dona Gertrudes, nº 131 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1551/23 – Zimbardi & Macario SJBV Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1646 A, Chácara Rosa Dias – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2449/23 – Restaurante Sabor D Villa Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1981 – Jardim Progresso – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13319/19 - Peixoto & Poiano Ltda
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 873 – Jd. Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 705/14 – Congregação Do Santíssimo Redentor
Rua Topázio, nº26 – Jardim São Jorge – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8636/20 – Comercial de Alimentos AC Ltda
Rua Conceição Maria B. Rodrigues, nº 158 A – Jd. Aeroporto Eldorado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12833/18 – Ricardo Aguiar Andrade
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 498 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4804/18 – Felipe Silva Teixeira ME.
Rua Presidente Franklin Roosevelt, nº 65– Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3821/18 – SNG Comércio de Alimentos Ltda - ME.

Avenida Dona Gertrudes, nº 16, Sala 01 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 509/03 – Comercial de Secos e Molhados Bora-Sentine Ltda
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 729 – Santo Antônio – SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 2875/21 – Maria Tapioca Comercio de Alimentos Ltda
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº252 – Parque Res. Jd. São Domingos – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 21260/23 – Rosilene do Carmo Azevedo
Rua Julio Michelazzo, nº 501 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 18196/23 – J. E. Souza – Restaurante ME
Rua Ademar de Barros, 631 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 23636/23 – Beatriz Custódio Procópio
Avenida João Batista Bernardes, nº 1071 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 21228/23 – Uni Tattoo Ltda.
Rua Professor Hugo Sarmento, nº360 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 21701/23 – Fat - Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Soluções Empresariais Ltda
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 2175, Sala 01 - Alegre – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 22225/23 – Isabella B. De P. Jordão
Rua Antonina Junqueira, nº 216, Andar 1, Sala 14 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 196/24 – Rio de Janeiro Refrescos Ltda
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 343 – Santo Antônio – SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 23071/23 – MB Doces Ltda
Av. Dr. Durval Nicolau, nº1572 - loja 07 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 23629/23 – Quitanda da Ju Ltda
Rua David Carvalho, nº 550, Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 22766/23 – Fonseca Supermercados Ltda
Avenida João Osório, nº 10 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 23491/23 – Pague Menos Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, nº 1347 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 22772/23 – Flavio Vidal Fernandes
Rua Professor Hugo Sarmento, nº193 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO

Proc. 901/99 – Paulo Roberto Baboni
Rua Cons. Antônio Prado, nº 598 – Sala 01 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8693/2021 – Jaqueline Barbosa
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1923 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2875/21 – Maria Tapioca Comércio de Alimentos Ltda
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº252 – Parque Res. Jd. São Domingos – SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO PELA PORTARIA CVS 11/2023 E ARQUIVAMENTO

Proc. 2334/23 – HLL Ginezi Filho Mercearia Ltda
Rua Henrique Martarello, nº 2625 - Letra A, Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE LEGAL

Proc. 22932/23 – Posto Seven 92 Ltda
Avenida João Osório, nº 479 – Centro – SJBV/SP
Referente a Alteração do Responsável legal para Laercio Murilo Gomes Chaves
Publique-se

Proc. 22739/23 – Germinari Conveniência e Mercearia Ltda
Rua Santa Terezinha, nº 250 – Jd Dona Tereza – SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Proc. 22932/23 – Posto Seven 92 Ltda
Avenida João Osório, nº 479 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 22739/23 – Germinari Conveniência e Mercearia Ltda
Rua Santa Terezinha, nº 250 – Jd. Dona Tereza – SJBV/SP
Publique-se

ERRATA

Na edição 1429, de 29/12/2023, onde lê-se:

Proc. 12063/21 – Pague Menos Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, nº 1347 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP

Em 26/12/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 14033/AL.
Publique-se

Leia-se:

Proc. 23491/23 – Pague Menos Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, nº 1347 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP

Em 26/12/2023, elaborado o Auto de Infração nº: 14033/AL.
Publique-se

São João da Boa Vista, 19 de janeiro de 2024.

HELOÁ RIBEIRO
Chefe de Vigilância Sanitária

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispensa a emissão de análise jurídica nas hipóteses em que especifica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previu, no §5º de seu Art. 53, ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO que o § único do Art. 23, do Decreto Municipal nº 7.587/2023 estabelece a competência da Procuradoria-Geral do Município para avaliar e aprovar as minutas de que tratam o caput e disciplinar as hipóteses de dispensa da análise jurídica prevista no Artigo 53, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas hipóteses abaixo elencadas:

a) Contratações diretas fundamentadas no Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que limitadas ao valor de 1.703 UFSs.

b) Contratações diretas fundamentadas no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, quando o valor do ajuste não ultrapassar 1.703 UFSs.

c) Contratações de concessionárias de serviços públicos para objetos essenciais às atividades administrativas e exercidos em caráter de monopólio com cláusulas de adesão.



§1º - A referida dispensa poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida à assessoria jurídica, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes do Departamento.

§2º - A dispensa da análise jurídica não exige os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela Lei Federal 14.133/2.021 e pelo Decreto Municipal nº 7.587/2.023, sendo recomendável a adoção de checklists, bem assim de observarem as especificações técnicas e tabelas oficiais de preço porventura aplicáveis, comumente utilizadas pelos entes públicos para ajustes similares.

Art. 2º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ULISSES BRANDÃO RIBEIRO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.582, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 769.913,21 (setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e treze reais e vinte e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

117.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$99.339,61
276.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$36.967,55
280.09.03.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$2.903,00
286.09.03.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$1.483,26
296.10.01.319011.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$82.337,80
339.11.01.319004.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....	R\$5.200,01
524.13.01.319013.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte.....	R\$124,92
527.13.01.319113.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte.....	R\$17.651,00

538.13.01.339046.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte.....	R\$7.126,67
806.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$143.395,87
865.16.01.319011.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$51.620,45
866.16.01.319013.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$3.360,24
880.16.01.339046.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$566,67
891.17.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$63.259,51
892.17.01.319013.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$1.495,37
905.17.01.339046.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$9.138,33
918.18.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$66.720,72
919.18.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$186,38
932.18.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$536,67
943.19.01.319113.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$4.222,16
959.19.01.339046.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$13.739,99
974.20.01.319113.1648200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$1.332,90
985.20.01.339046.1648200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$600,00
1404.15.03.445039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$156.604,13

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

71.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$41.353,81
72.03.01.339040.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$11.071,23
124.05.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$3.600,00
125.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$2.684,51
127.05.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.000,00
128.05.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.000,00
129.05.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$899,07
130.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$51.514,05
131.05.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$38.641,98
151.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$82.337,80
357.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....	R\$5.200,01
526.13.01.319094.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte.....	R\$24.902,59
794.15.03.335039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$300.000,00
873.16.01.339030.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$55.547,36

903.17.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$64.754,88
930.18.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$67.443,77
955.19.01.339039.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$17.962,15

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (04/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.583, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 611.598,29 (seiscentos e onze mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$212.795,50
17.01.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$12.959,91
40.02.01.319011.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$14.805,12
54.02.01.339046.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.233,33
59.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$132.026,81
60.03.01.319013.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$1.008,74
96.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$199.240,87
97.04.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.014,72
100.04.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$5.115,13
111.04.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$13.553,34
117.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$17.548,13
261.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$296,69

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$147,45
09.01.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$30,04
12.01.01.339033.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$6,00
13.01.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.000,00
14.01.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$3.441,19
15.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$26.421,15
16.01.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$7.714,66
18.01.01.339047.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$500,00
20.01.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$25.001,83
22.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$0,27
23.01.02.339036.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$163,10
25.01.02.339040.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$245,84
26.01.02.449052.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$883,90
38.02.01.319004.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.000,00
39.02.01.319007.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.000,00
42.02.01.319016.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$836,75
43.02.01.319094.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$10.000,00
45.02.01.335039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$840,00
46.02.01.339008.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$10.000,00
47.02.01.339014.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$166,40
48.02.01.339030.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$4.233,60
50.02.01.339034.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.000,00
51.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$485,00
52.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$130.160,33
53.02.01.339040.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$5.964,97
55.02.01.339047.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$500,00
56.02.01.449052.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$56.560,90
57.03.01.319004.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$1.000,00
58.03.01.319007.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$1.000,00
61.03.01.319016.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$2.401,65

62.03.01.319094.0412100042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$10.000,00
63.03.01.319113.0412100042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$19.236,51
94.04.01.319004.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.000,00
95.04.01.319007.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.000,00
98.04.01.319016.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$4.740,31
99.04.01.319094.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.000,00
102.04.01.339008.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$7.822,60
103.04.01.339014.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$801,70
104.04.01.339030.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$5.459,48
105.04.01.339033.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$675,00
106.04.01.339034.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.000,00
109.04.01.339039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$11.169,19
112.04.01.339047.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$500,00
115.05.01.319004.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$89,28
116.05.01.319007.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.000,00
119.05.01.319016.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.567,40
120.05.01.319094.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.075,05
122.05.01.335039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$47.470,88
130.05.01.339039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$18.668,47
138.06.01.319011.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$57.490,12
161.07.01.319016.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$27.433,19
237.08.03.339030.1545100042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$99.397,39
260.09.01.339036.0412200042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$296,69

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (04/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.589, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 817.069,03 (oitocentos e dezessete mil, sessenta e nove reais e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

121.05.01.319113.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$13.707,01
132.05.01.339046.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$5.368,33
153.06.01.339046.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$7.211,61
159.07.01.319011.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$298.520,80
175.07.01.339046.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.486,66
202.08.01.319011.0412200042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$353.595,58
316.11.01.319011.0812200062522	- Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$88.859,92
320.11.01.319113.0812200062522	- Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$19.728,62
329.11.01.339046.0812200062522	- Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$12.558,34
460.11.08.319011.0824300142528	- Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$14.991,84
464.11.08.319113.0824300142528	- Manutenção do Conselho Tutelar.....	R\$1.040,32

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

183.07.01.329121.2884300000002	- Dívida Pública Interna.....	R\$416.415,88
186.07.01.469171.2884300000002	- Dívida Pública Interna.....	R\$263.474,11
190.07.01.319091.2884600000005	- Requisição Pequeno Valor - RPV.....	R\$23.587,55
191.07.01.339091.2884600000005	- Requisição Pequeno Valor - RPV.....	R\$64.523,32
195.07.02.339197.2884500000003	- Aporte ao IPSJBV.....	R\$33.036,01
389.11.01.335039.0824400062518	- P.S.E - Média e Alta Complexidade.....	R\$16.032,16

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA



Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.590, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 954.651,16 (novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$38.673,20
100.04.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$13.319,32
202.08.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$97.137,76
249.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$265.997,73
341.11.01.319011.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....	R\$96.747,71
382.11.01.319011.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade.....	R\$97.025,42
523.13.01.319011.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte.....	R\$345.750,02

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

71.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$69.621,27
72.03.01.339040.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$27.404,15
131.05.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$12.747,06
133.05.01.339047.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$500,00
135.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$11.037,63
136.06.01.319004.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$100,00
137.06.01.319007.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.000,00
141.06.01.319094.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$10.000,00
143.06.01.335039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$6,00
144.06.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$8.904,83
145.06.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.000,00

146.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$14.576,28
148.06.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$2.521,80
149.06.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$100,00
150.06.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$100,00
151.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$139.593,41
152.06.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$19.577,96
154.06.01.339047.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$500,00
156.06.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$312,00
157.07.01.319004.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.000,00
158.07.01.319007.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.000,00
162.07.01.319094.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$7.370,72
165.07.01.337041.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$500,00
166.07.01.339008.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$11.325,04
167.07.01.339014.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.645,70
168.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$849,89
173.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$22.653,27
174.07.01.339040.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$84.318,21
177.07.01.339092.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.211,51
178.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$4.385,33
183.07.01.329121.2884300000002 - Dívida Pública Interna.....	R\$265.997,73
185.07.01.469071.2884300000002 - Dívida Pública Interna.....	R\$8.670,46
187.07.01.319091.2884600000001- Precatórios.....	R\$8.885,00
189.07.01.449091.2884600000001- Precatórios.....	R\$10.000,00
190.07.01.319091.2884600000005 - Requisição Pequeno Valor - RPV.....	R\$97.137,76
191.07.01.339091.2884600000005 - Requisição Pequeno Valor - RPV.....	R\$12.537,65
196.07.02.339036.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$576,05
200.08.04.319004.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$1.000,00
201.08.01.319007.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$1.000,00
214.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$40.991,93
926.18.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$13.319,32
928.18.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$38.673,20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (04/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.591, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 68.645,79 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

523.13.01.319011.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$53.713,99
526.13.01.319094.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$7.077,70
527.13.01.319113.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$2.414,52
538.13.01.339046.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$550,00
621.14.05.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$4.229,58
651.14.05.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$330,00
706.14.06.339046.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$330,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$4.889,58
487.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$63.756,21

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.592, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.415.103,78 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, cento e três reais e setenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

534.13.01.339034.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$420,02
731.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$479.248,66
732.15.01.319013.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.877,54
733.15.01.319016.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$22.970,59
735.15.01.319113.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$73.987,98
746.15.01.339046.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$54.450,00
757.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$229.084,64
759.15.02.319016.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$5.035,82
761.15.02.319113.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$41.728,16
772.15.02.339046.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$20.900,00
788.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$315.162,20
789.15.03.319013.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.108,96
790.15.03.319016.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.114,10
792.15.03.319113.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$49.472,19
809.15.03.339046.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$28.050,00
816.15.04.319013.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$772,94
817.15.04.319016.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$0,11
819.15.04.319113.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$16.944,34
826.15.04.339046.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$11.000,00

830.15.04.319011.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$47.941,27
834.15.04.319013.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$8.334,26
841.15.04.339046.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$5.500,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

531.13.01.339030.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$420,02
763.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$144.311,88
858.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.270.371,88

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (13/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.598, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 106.403,84 (cento e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

845.15.04.319011.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$84.187,16
848.15.04.319016.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$25,41
850.15.04.319113.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$14.491,27
855.15.04.339046.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$7.700,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

763.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$106.403,84
--	---------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (22/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.599, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 329.763,67 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

102.04.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$789,14
166.07.01.339008.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$1.888,62
631.14.05.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$327.085,91

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

151.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$2.677,76
551.14.01.339014.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.478,98
552.14.01.339030.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$8.041,70
555.14.01.339033.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$7.777,38
556.14.01.339034.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$4.993,68
558.14.01.339039.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$770,00
559.14.01.339040.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$3.472,84
561.14.01.339047.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.000,00
562.14.01.339093.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.000,00
575.14.02.319096.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$18.900,00

578.14.02.335043.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.000,00
579.14.02.339008.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$13.406,76
580.14.02.339014.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$6.598,75
581.14.02.339030.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$3.573,00
585.14.02.339034.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$4.576,27
588.14.02.339039.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$3.619,15
590.14.02.339040.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.915,41
592.14.02.339048.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.000,00
593.14.02.339093.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.000,00
600.14.03.339008.1230600092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$5.035,99
615.14.03.339046.1230600092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$53.556,67
634.14.05.335039.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.445,85
635.14.05.335043.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.000,00
636.14.05.339008.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$780,78
638.14.05.339030.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$4.021,19
639.14.05.339030.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$8.969,98
647.14.05.339039.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$24.452,55
648.14.05.339039.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$29.764,75
649.14.05.339040.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$20.966,32
650.14.05.339040.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$32.278,85
658.14.05.449052.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$159,05
710.14.07.339039.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$54.255,37
722.14.08.339034.1236400092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$713,99
724.14.08.339039.1236400092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.990,34
725.14.08.339040.1236400092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$3.070,31
726.14.08.339047.1236400092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (22/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.603, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

4006.01.01.319011.1236400502048	- UNIFAE - Manutenção, Melhoria e Ampliação.....	R\$138.900,00
4011.01.01.319113.1236400502048	- UNIFAE - Manutenção, Melhoria e Ampliação.....	R\$7.100,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

4001.01.01.449052.1236400501012	- UNIFAE - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$86.000,00
4037.01.01.339091.2884600000001	- Precatórios.....	R\$60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (29/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.606, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.408.881,50 (sete

milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

569.14.02.319004.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$3.513,66
571.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.236.635,48
573.14.02.319016.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.224,91
574.14.02.319094.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$26.073,76
576.14.02.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$86.852,79
591.14.02.339046.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$206.515,02
596.14.03.319011.1236060092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$119.517,92
599.14.03.319113.1236060092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$13.665,97
615.14.03.339046.1236060092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$19.800,00
620.14.05.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$15.625,79
623.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.127.060,05
624.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$493.996,89
629.14.05.319094.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$2.663,46
630.14.05.319094.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$18.107,64
631.14.05.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$22.501,13
632.14.05.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$35.909,15
651.14.05.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$243.664,54
652.14.05.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$92.542,27
659.14.06.319004.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$13.993,39
684.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$2.253.039,62
685.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.060.401,42
700.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$227.970,32
1084.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$50.821,98
1166.15.02.319013.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$22.984,05
1191.15.04.319113.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$12.940,51
1207.15.04.319013.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$859,78

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$4.738,57
07.01.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$33.793,39

15.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$13.665,97
63.03.01.319113.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$29.916,02
64.03.01.335039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$38.055,37
67.03.01.339030.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$33.363,86
70.03.01.339036.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$48.098,69
76.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$185.873,45
109.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$56.471,75
138.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$35.191,68
146.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$48.709,80
173.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$53.761,31
174.07.01.339040.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$49.200,00
239.08.03.339039.1545100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$347.587,05
271.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$815.932,25
284.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$634.299,72
288.09.03.449051.2781300041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$234.028,82
308.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$39.835,29
345.11.01.319016.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....	R\$22.501,13
388.11.01.319113.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade.....	R\$44.209,30
394.11.01.339008.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade.....	R\$660,00
487.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$114.337,84
491.12.01.319113.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$52.156,98
502.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$161.384,56
661.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$2.253.039,62
669.14.06.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.288.371,74
744.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$205.085,02
796.15.03.335085.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$97.346,95
846.15.04.319011.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$50.811,74
878.16.01.339039.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$96.971,00
1045.12.01.449051.1339100031001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$194.254,36
1111.19.02.339030.0618200022005 - Manutenção do Bombeiro.....	R\$58.281,00
1113.19.02.339039.0618200022005 - Manutenção do Bombeiro.....	R\$30.152,69
1167.15.02.339046.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$36.784,34

1242.15.04.319016.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$10,24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (29/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.634, DE 17 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando o Despacho nº 004/2024/DMS/SGPI, elaborado pelo Diretor Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Convênios do Departamento Municipal de Saúde:

Presidente
CARLA DANIELA MARTINS

Secretária
JULIA PORFIRIO DALAVA VANZELA

Membros
BRUNA LOBO SANCHES DOS SANTOS
SABRINA DE CARVALHO MONTEIRO
PAULA BLASI DOMINGUES

Art. 2º - A Comissão, ora designada, poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros técnicos para auxiliar no cumprimento das atribuições ora designadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17.467, de 13 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.662, DE 22 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 032/2024/DGP/DIR, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando a Portaria nº 16.229, de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros da Comissão Técnica de Planejamento Urbano e Ambiental – CTPURBAM, nomeados através da Portaria nº 16.229, de 10 de janeiro de 2023:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA
Substituir como membro **Titular** o Sr. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO, pelo Sr. CELSO AUGUSTO LÚCIO.
Substituir como membro **Suplente** o Sr. CELSO AUGUSTO LÚCIO, pelo Sr. EDSON LUIS DE DINIZ ANDRADE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (22.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.663, DE 22 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ANA CAROLINA IBANHEZ LEAL**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 40.355.346-5, para no período de 23/01/2024 a 11/02/2024, substituir a servidora Sra. ADRIELLE REZENDE FRANCIOLLI, na Função Gratificada de Chefe de Setor por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (22.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.664, DE 22 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **GABRIELA LEO ARMIDORO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 52.614.725-8, para no período de 22/01/2024 a 02/02/2024, substituir a servidora Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA, na Função Gratificada de Chefe de Setor por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (22.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.665, DE 22 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOÃO DONIZETI DE OLIVEIRA**, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 18.512.619, para no período de 22/01/2024 a 10/02/2024, substituir a servidora Sra. JANAINA DOMINGO, na Função Gratificada de Chefe de Seção por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (22.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.666, DE 22 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LETICIA MARTELATO D'AMALIO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 38.600.343-

9, para no período de 22/01/2024 a 10/02/2024, substituir a servidora Sra. AMANDA CRISTINA FRANCISCO BRAGANHOLE, na Função Gratificada de Chefe de Setor por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (22.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.667, DE 22 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **MARCO FERNANDES**, Oficial Pedreiro, portador do RG nº 21.846.676, para no período de 22/01/2024 a 10/02/2024, substituir o servidor Sr. EDNILSON PELOZIO DOS REIS, na Função Gratificada de Chefe de Seção por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (22.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.668, DE 22 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Sra. IRACY ALVARENGA GONÇALVES SANTIN encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que a servidora Sra. REJANE RAMOS RODRIGUES CANTOS encontra-se substituindo a servidora Sra. IRACY ALVARENGA GONÇALVES SANTIN, no Cargo em Comissão de Assessor do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MILENA BILHEIRA MARIANO DOS SANTOS**, Ajudante de Serviços Gerais, portadora do RG nº 52.768.674-8, para no período de 22/01/2024 a 10/02/2024, substituir a servidora Sra. REJANE RAMOS

RODRIGUES CANTOS, na função gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (22.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.669, DE 22 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **REJANE RAMOS RODRIGUES CANTOS**, Agente Administrativo, portadora do RG nº 34.121.869-8, para no período de 22/01/2024 a 10/02/2024, substituir a Sra. IRACY ALVARENGA GONÇALVES SANTIN, no cargo em comissão de Assessor da Prefeita, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (22.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.670, DE 22 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **TALITA BERTOLUCCI ARRIGUCCI**, Psicóloga, portadora do RG nº 29.824.217-5, para no período de 09/01/2024 a 31/01/2024, substituir a servidora Sra. MARISTELA GUIMARÃES ALMEIDA, na Função Gratificada de Chefe de Seção por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (22.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.671, DE 22 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **THIAGO BARBOZA MISTURA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 42.124.489-6, para no período de 22/01/2024 a 20/02/2024, substituir a servidora Sra. JAYRA GRAZIELA CYRINO SILVA, na Função Gratificada de Chefe de Seção por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (22.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.672, DE 22 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 09/01/2024, os efeitos da Portaria nº 17.595, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (22.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal